

PARECER Nº 1664/2003 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 014/2003.

Trata-se de projeto de resolução, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, que visa implantar na Câmara Municipal de São Paulo uma sala de ginástica devidamente equipada com aparelhos necessários à prática de ginástica corporal para seus funcionários.

De acordo com a proposta, não seria permitido o ingresso na sala de filhos, pais e dependentes dos funcionários, devendo a implantação ser precedida de procedimento licitatório, utilizando-se, para tanto, os recursos gerados pela Lei nº 13.548/03, que instituiu o Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo.

O projeto não pode prosperar, como veremos a seguir.

De início, cuida o projeto de matéria atinente à organização e funcionamento da Câmara, de iniciativa privativa da Mesa Diretora, nos termos do art. 14, III c/c art. 27, I, da Lei Orgânica do Município.

Ademais, a criação de referida sala de ginástica tem como consequência a compra de aparelhos de ginástica, sua manutenção, a contratação de pessoal especializado para acompanhamento de sua utilização, alocação de espaço físico adequado etc. gerando, portanto, uma despesa obrigatória de caráter continuado, assim definida no art. 17, da Lei Complementar Federal nº 101/2000. O § 1º, do artigo 17, por sua vez, exige que os "atos que criarem ou aumentarem despesas de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 (estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes) e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio", condições estas que não foram preenchidas pelo presente projeto.

Por todo o exposto, somos

PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 19/11/03

Alcides Amazonas

Antonio Paes - Baratão

Carlos A. Bezerra Jr.

Celso Jatene

Goulart

Wadih Mutran

VOTO VENCIDO DO RELATOR VEREADOR LAURINDO E DO VEREADOR AUGUSTO CAMPOS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 014/2003.

)Trata-se de Projeto de Resolução, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, que dispõe sobre a implantação de sala de ginástica na Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A iniciativa em tela tem como objetivo, buscar melhor qualidade de vida, bem como melhor desempenho no trabalho de todos os funcionários da Câmara Municipal.

Ainda assim, é notório que as empresas da iniciativa privada que adotaram academias de ginástica em seus interiores, incentivando a prática de esporte, tiveram resultados expressivos e satisfatórios em suas atividades.

A bem da verdade a propositura está devidamente amparada no artigo 13, inciso I e

II, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 19/11/03

Augusto Campos – Presidente

Laurindo - Relator

Alcides Amazonas (contrário)

Antonio Paes – Baratão (contrário)

Carlos A. Bezerra Jr. (contrário)

Celso Jatene (contrário)

Goulart (contrário)

Eliseu Gabriel (abstenção)

Wadih Mutran (contrário)